



SANCIONADO

Em 24/11/2022,


Prefeito Municipal

LEI N.º 4.543, DE 04/11/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEIS QUE
CONCEDE TÍTULO DE AFORAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis que dispõem sobre a concessão
de título de aforamento:

- I - LEI N.º 2.591, de 15 de julho de 2003;
- II - LEI N.º 2.650, de 16 de dezembro de 2003;
- III - LEI N.º 2.733, de 28 de julho de 2004;
- IV - LEI N.º 2.759, de 10 de novembro de 2004;
- V - LEI N.º 2.781, de 30 de março de 2005;
- VI - LEI N.º 2.792, de 24 de maio de 2005;
- VII - LEI N.º 2.819, de 15 de setembro de 2005;
- VIII - LEI N.º 2.820, de 15 de setembro de 2005;
- IX - LEI N.º 2.959, de 16 de outubro de 2006;
- X - LEI N.º 2.976, de 14 de dezembro de 2006;
- XI - LEI N.º 3.218, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de novembro de 2022.


LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal